TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de capacitação para servidores do Tribunal Superior Eleitoral-TSE, mediante cursos a distância relacionados a ***Data Science, DevOps, Front-end, Inovação e Gestão, Mobile, Programação e UX & Design*****, disponibilizados pelo período de 12(doze) meses por meio de 43 (quarenta e três) licenças individuais**, consoante especificações, exigências e prazos deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A proposta de capacitação se origina a partir do destaque da meta de capacitação das equipes da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) em tecnologia para desenvolvimento de aplicativos móveis, uma vez que os celulares e tablets vêm ganhando cada vez mais espaço no acesso e tratamento de informações, somado à necessidade de aprimoramento em estatística, ciência de dados e programação identificada pela Secretaria de de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG), bem como ao objetivo de desenvolver habilidades técnicas específicas em diversas áreas, principalmente na área tecnologia da informação apontado pela Secretaria de Secretaria de Auditoria (SAU).

2.2 As unidades possuem processos de trabalho diversos que requerem o domínio e manejo de conhecimentos relacionados às diferentes temáticas descritas no objeto e detalhadas no Anexo I, impondo-se a necessidade de capacitação das equipes em temas técnicos sensíveis às áreas mediante a disponibilização de amplo leque de ações educacionais assíncronas em ambiente virtual, favorecendo a individualização do planejamento, o melhor aproveitamento das opções entre as pessoas, bem como o engajamento com nas trilhas de capacitação mais adequadas às necessidades.

3. OBJETIVO

3.1 Ao final da ação de capacitação, espera-se que as pessoas participantes dominem conhecimento técnico suficiente para promover melhorias em suas rotinas de trabalho relacionadas às mencionadas subáreas de capacitação previstas.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Servidoras e servidores do Tribunal Superior Eleitoral.

5. FORMAÇÕES MÍNIMAS

5.1. Conforme detalhamento das formações apresentado no Anexo I, sendo admitidas as alterações decorrentes da necessidade de atualização daqueles que se tornarem obsoletos no decorrer do prazo contratual.

6. METODOLOGIA

6.1. exposição audiovisual em plataforma digital e/ou revisão bibliográfica.

7. MODALIDADE

7.1. A distância.

8. DA NATUREZA E DO QUANTITATIVO DOS PERFIS DE ACESSO

8.1. Liberação de 43 (quarenta e três) perfis de acesso individuais, denominados "licenças", à integralidade dos cursos disponíveis na plataforma nas temáticas pretendidas.

9. CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS

9.1. Conforme detalhamento apresentado no Anexo I, sendo admitidas as alterações decorrentes da atualização dos conteúdos que se tornarem obsoletos no decorrer do prazo contratual.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

10.1 O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa ou da pessoa física com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço similar.

10.2 O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter realizado a contento a liberação de acessos a conteúdos de cursos a distância pelo período mínimo de 6 meses;

10.3 Caso o TSE entenda necessário, o(a) proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual do(a) contratante.

10.4 O proponente deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e **da justiça comum**, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

11.1.1 Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual, exclusivamente a distância, com a disponibilização dos conteúdos pelo período de 12(doze) meses contados a partir da liberação de acesso aos ambientes de estudo.

11.1.2 A liberação de acesso aos ambientes de estudos deve ser efetivada até o dia útil seguinte à reunião inaugural, a ser realizada entre os fiscais e a contratada, ou à comunicação eletrônica encaminhada pela fiscalização, alternativas passíveis de acontecer em até cinco dias úteis a partir do recebimento do procedimento pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual.

11.1.3 Veda-se, pela contratada, a subcontratação de empresas ou o repasse de quaisquer responsabilidades do contrato a terceiros (art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 RECEBIMENTO PELO TSE

11.2.1. Entregue o objeto, constituído pela liberação dos 43 (quarenta e três) perfis de acesso aos cursos no ambiente virtual durante o período de 12(doze) meses, será emitido logo em seguida o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

11.2.1.1. Após a emissão do TRP, o fiscal ou comissão designada terão o prazo de 2(dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

11.2.1.1.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto e na proposta de preço;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade e a adequação do objeto entregue;

d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Termo de Referência;

11.2.1.1.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

11.2.1.2. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

11.2.1.2.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

11.2.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal ou da nota de cobrança pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do(a) contratado(a), observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

12.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

12.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

12.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1 Executar com observância dos prazos e exigências as obrigações constantes no objeto deste termo de referência.

13.1.2 Respeitar os critérios propostos na programação dos cursos.

13.1.3 Emitir e subscrever certificados de participação aos servidores que concluírem os cursos.

13.1.4 Apresentar nota fiscal ou nota de cobrança à Seção de Educação Corporativa - SEDUC/COEDE/SGP/TSE após o recebimento do serviço pelo TSE para que seja efetuada a liquidação da despesa.

13.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas, formalidades e obrigações decorrentes da execução dos serviços objetos deste termo de referência, no tocante aos materiais e equipamentos necessários para a disponibilização *on-line* dos conteúdos contratados.

13.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço do termo de referência.

13.1.7 Produzir e distribuir o material didático necessário para as atividades.

13.1.8 Comunicar ao TSE, por escrito, no prazo de 2(dois) dias úteis, quando verificar condições supervenientes inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

13.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas diretamente ou indiretamente à proponente contratada, durante e após a vigência do contrato.

13.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência.

13.1.11 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

13.1.12 Manter desde a habilitação até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão, ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016, bem como ausência de condenação da contratada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto n° 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

13.1.13 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, quanto a regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

13.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.1.15 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

13.1.16. Informar, no momento da apresentação da proposta, na forma do documento *Designação de Preposto* do Anexo IV, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

13.1.16.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

13.1.16.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

13.1.16.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

13.1.17. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

13.1.18. Disponibilizar um login e uma senha para acesso à plataforma com perfil que permita a emissão de relatórios de progresso nos estudos e conclusão de cursos.

13.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2.1 Informar os servidores indicados a participarem da capacitação;

13.2.2 Informar os servidores envolvidos sobre a cadência desejável aos cursos e possível iminência do prazo final de liberação das respectivas licenças.

13.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.2.4 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

13.2.5 Designar fiscais para acompanhar a execução do contrato.

13.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, após o atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência e no instrumento contratual ou na nota de empenho e seus anexos.

13.2.7. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse termo de referência ou com defeito.

13.2.8. Zelar pela observância do uso restrito das licenças ao quadro de pessoal do TSE, responsabilizando-se pela verificação e controle dos usuários e usuárias aos quais serão destinados os dados necessários para acesso aos conteúdos, coibindo e responsabilizando-se por eventual destinação indevida do objeto contratado.

13.2.9. Zelar pela preservação da propriedade intelectual da contratada, bem como pela observância dos seus direitos autorais, não utilizando o objeto de forma diversa ou fora dos limites previstos na contratação, exceto se vier a ser autorizado prévia e expressamente pela contratada.

14. PENALIDADES

14.1 Caso a proponente contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Com fundamento no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, as sanções previstas no subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

14.3 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor da contratação

INFRAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**INCIDÊNCIA**	**LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO**	**GRAU**
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas.	por ocorrência	--------	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	por ocorrência	2 (duas) ocorrências	2

14.4 Caso a contratada não inicie a disponibilização das licenças no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10(dez) dias.

14.5 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na disponibilização das licenças, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

14.6 Depois de liberadas as licenças, no caso de suspensão dos conteúdos ou das atividades por período de três a cinco úteis consecutivos, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por ocorrência, limitado a três ocorrências, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

14.7 Caso a contratada supere o montante máximo de tempo de suspensão de disponibilização de conteúdos constante no item 14.6 (máximo de três ocorrências de possível suspensão dos serviços por período de três a cinco dias úteis consecutivos) e não haja a plena possibilidade de reposição prevista no item 14.6, o serviço poderá ser recusado, configurando-se nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.8 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor do contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e **duração de 13(treze) meses.**

ANEXO I

Bloco Temático	Formação	nº Cursos	Carga horária total
Data Science	Formação Estatística com R	5	59
	Formação SQL com PostgreSQL	6	46
	Formação SQL com MySQL Server da Oracle	5	66
	Formação Machine Learning	8	76
	Formação Python para Data Science	7	70
	Formação Estatística com Python	8	71
DevOps	Formação Começando em Cloud Computing	6	53
	Formação Começando em DevOps	6	54
	Formação Google Cloud Platform	6	48
	Formação Observabilidade com AWS CloudWatch e X-Ray	1	9
	Formação Cibersegurança	6	54
Front-end	Formação A partir do zero: HTML e CSS para projetos web	6	51
	Formação CSS: aprofunde em estilos	5	36
	Formação Desenvolva aplicações Web Acessíveis	3	20
	Formação Desenvolva aplicações Web em JavaScript com tarefas concorrentes e orientadas a objetos	3	23
Inovação e Gestão	Formação Agilidade: abordagens e práticas avançadas	6	50
	Formação COBIT 2019	1	10
	Formação Kanban	5	46
Mobile	Formação A partir do zero: crie apps Android com a linguagem Java	10	114
	Formação Desenvolva seu primeiro app em iOS	5	92
	Formação Desenvolva seu primeiro app com Flutter	9	96
	React Native	14	124
Programação	Formação APIs com Node.js e Express	7	76
	Formação Aprofunde em Java com arquitetura de Microsserviços, Spring e RabbitMQ	4	39
	Formação Aprofunde em Java com arquitetura e padrões de projeto	8	70
	Formação Aprofunde em Kotlin e DevOps com uma aplicação Cloud Native	2	18
	Formação Aprofunde em Node.js com arquitetura Serverless	1	11
UX & Design	Formação Figma	4	47
	Formação Fundamentos do Design Visual	6	52
	Formação Identidade Visual	6	63
	Formação Identidade Visual com softwares gratuitos	6	67
	Formação UI Design: construindo um produto digital	6	49
	Formação Canva	5	51

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		**CNPJ:**	
CONTRATO:	**VIGÊNCIA:**	**PRORROGÁVEL: ( ) Sim ( ) Não**	
OBJETO:			
FISCAIS - Portaria TSE nº 1028/2022 I - Fiscais titulares: a) Ana Cláudia Chagas Estellita Lins; b) Silvana Maria do Amaral Bobroff; e c) Simone Gonçalves Nardes Lima. II - Fiscais suplentes: a) Ive Sanches Neves; b) Luise Gomes Vieira; c) Otacílio Silva de Oliveira; e d) Priscila Fernandes da Silva Paço.			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	**CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃ**
1	O quantitativo de liberações de acesso efetivadas para realização dos cursos foi observado pela Contratada?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	**CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃ**
1	A liberação de acesso promovida engloba as formações indicadas?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	Não houve o registro de ocorrências durante a execução do objeto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
	RECEBER provisoriamente o objeto		
	NÃO RECEBER provisoriamente o objeto		

ANEXO III

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		**CNPJ:**	
CONTRATO:	**VIGÊNCIA:**	**PRORROGÁVEL: ( ) Sim ( ) Não**	
OBJETO:			
FISCAIS - Portaria TSE nº 1028/2022 I - Fiscais titulares: a) Ana Cláudia Chagas Estellita Lins; b) Silvana Maria do Amaral Bobroff; e c) Simone Gonçalves Nardes Lima. II - Fiscais suplentes: a) Ive Sanches Neves; b) Luise Gomes Vieira; c) Otacílio Silva de Oliveira; e d) Priscila Fernandes da Silva Paço.			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	**CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃ**
1	Foi disponibilizado um login e uma senha para acesso à plataforma e gestão dos servidores dentre os quais as licenças serão revezadas?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	**CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃ**
1	Os cursos disponibilizados equivalem àqueles indicados no Anexo I?		
2	Os conteúdos dos cursos são apresentados em formato audiovisual, sem prejuízo de serem apresentados em outros formatos?		
3	Os conteúdos audiovisuais são reproduzidos normalmente?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	Não houve o registro de ocorrências durante a execução do objeto		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, fiscalização decide por:			
	RECEBER definitivamente o objeto		
	NÃO RECEBER definitivamente o objeto		

ANEXO IV

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

1. A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (**UF**), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **contrato as ser firmado com o TSE para prestação de serviço de capacitação mediante cursos a distância** relacionados ***Data Science, DevOps, Front-end, Inovação e Gestão, Mobile, Programação e UX & Design.***

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a) Receber e enviar ofícios e comunicações eletrônicas, inclusive por email;

b) Representar a contratada em reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes,;

c) Receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de convocação ou tomada de providências para ajustes e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências;

d) Representar a contratada em todos os demais atos que se relacionam à finalidade específica da condução do contrato acima referenciado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANA CLAUDIA CHAGAS ESTELLITA LINS
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Documento assinado eletronicamente em **26/06/2023, às 12:44**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

THAYANNE FONSECA PIRANGI SOARES
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Documento assinado eletronicamente em **26/06/2023, às 12:50**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2518729&crc=1C8E5218, informando, caso não preenchido, o código verificador **2518729** e o código CRC **1C8E5218**.